



Câmara Municipal de Pato Branco

PUBLICADO EM
DP N° 1464 de 14/1/1997
[Signature]

LEI N° 1555

DATA: 10 de janeiro de 1997

SÚMULA: Altera o Mapa de Zoneamento Urbano
da cidade

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do artigo 36, parágrafo 5º da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Mapa de Zoneamento Urbano da cidade (Lei nº 975/90), para transformar as Chácaras nºs 214, 213, 124, 124-A, 127-C, 116-A, 116-H, 116-F, 116-G, 116-D, 116-E, 115, 115-A e 116, pertencentes a Zona Especial de Restrição - ZER, para Setor Especial de Habitação Social - SEHS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei decorre de Projeto de Lei de iniciativa dos Vereadores Oradi Francisco Caldato, Cilmar Francisco Pastorello, Gilmar Luiz Arcari, Nereu Faustino Ceni e Carlinho Antonio Polazzo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 10 de janeiro de 1997.

[Signature]
Aldir Vendruscolo
Presidente